



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº 026/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 DE ABRIL DE 2018.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 10:00 HORAS

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000, Gurinhatã-MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO **ANEXO I.**

*A Senhora **lasmin Souza Araújo**, Pregoeira designada pela municipalidade de Gurinhatã-MG, usando a competência delegada na Portaria nº 009/2018 de 11 de Janeiro de 2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº 013/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 026/2018**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 149/2017, que regulamenta o “Registro de Preços” no Município de Gurinhatã-MG.

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, na sala de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail licitacao@gurinhata.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000 – Gurinhatã-MG, iniciando-se no **DIA 23 DE ABRIL 2018 ÀS 10:00 HORAS** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE GURINHATÃ**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

A participação nesta licitação **é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2 - NÃO SE APLICARÁ A EXCLUSIVIDADE SUPRACITADA QUANDO NÃO HOUVER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS, ENQUADRADOS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2.1.3 - TAMBÉM NÃO SE APLICA A REFERIDA EXCLUSIVIDADE QUANDO OS PREÇOS OFERTADOS PELAS ME, EPP E EQUIPARADAS, NÃO FOREM VANTAJOSOS PARA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

2.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ressalvado o disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.2.2 - Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006;

2.2.3 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Gurinhatã;

2.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

2.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.7 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

2.2.8 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.9 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

3.1.1 - DAS EMPRESAS:

3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

3.1.2 DOS REPRESENTANTES:

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo devesse portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

3.4 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:

3.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3.4.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

3.4.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

3.10 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO –
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 12:00 às 18:00 horas e durante o período de Credenciamento.

4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Tomor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).

5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.

5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

5.2.2 - O envelope “1” - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **(preferencialmente em folhas seqüencialmente numeradas)**, e deverá conter:

5.2.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.2 - Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

5.2.3 - Descrição completa do produto ofertado, **marca e/ou modelo**, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I, DISPENSADO QUANDO OBJETO FOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.2.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2.5 - Certificado do INMETRO do fabricante dos pneus cotados;

5.2.5.1 - A não apresentação do Certificado acima especificado acarretará automaticamente a desclassificação dos itens (pneus).

5.2.5.2 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Juntamente com a proposta escrita deverá ser apresentada proposta em mídia digital, devendo ser elaborada conforme aplicativo disponível no site www.gurinhata.mg.gov.br.

5.3.1. O presente arquivo deverá ser apresentado em CD ou qualquer outro dispositivo removível, no formato apresentado no site, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo incidência do disposto na cláusula quarta, minuta da ARP do edital de licitação em epígrafe.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5 - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o objeto do certame licitatório.

7.1.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.5.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.5.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

7.1.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de não impedimentos, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2016, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Gurinhatã-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ANEXO VI** deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

15.11.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

15.11.2 - **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3 - **ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

15.11.4 - **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

15.11.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;

15.11.6 - **ANEXO VI** – Minuta ARP.

15.12 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Gurinhatã-MG, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Gurinhatã-MG, 10 de abril de 2018.

Ismin Souza Araújo
PREGOEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

2. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÃO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

1.	19.005.0066 - 1/2 TIJOLAO CERAM.ITAPEMIRIM.....	UN	2000
2.	19.005.0067 - ABAFADOR DE RUIDOS CONCHA	UN	30
3.	19.005.0068 - ABRACADEIRA MANG. 1/2 A 5/8 13-19	UN	300
4.	19.005.0069 - ABRACADEIRA MANG. 3/4 A 1 19-25	UN	300
5.	19.005.0070 - ABRACADEIRA MANG. 3/8 A 1/2 10-13	UN	300
6.	19.005.0071 - ABRACADEIRA MANG. 5/8 A 3/4 16-19	UN	300
7.	19.005.0072 - ABRACADEIRA NYLON 140MMX2,5 BCA.	UN	400
8.	19.005.0073 - ABRACADEIRA NYLON 140MMX3,5 BCA	UN	600
9.	19.005.0074 - ABRACADEIRA NYLON 200MMX2,5 BCA	UN	300
10.	19.005.0075 - ABRACADEIRA NYLON 200MMX2,5 PTA	UN	400
11.	19.005.0076 - ABRACADEIRA NYLON 200MMX4,8 PTA.....	UN	400
12.	19.005.0077 - ABRACADEIRA NYLON 250MMX4,8 PTA	UN	300
13.	19.005.0078 - ABRACADEIRA NYLON 370MMX7,0 BCA.....	UN	200
14.	19.005.0079 - ABRACADEIRA NYLON 370MMX7,0 PTA.....	UN	200
15.	19.005.0080 - ABRACADEIRA TIPO CUNHA 3/4	UN	300
16.	19.005.0081 - ABRACADEIRA TIPO U 1	UN	300
17.	19.005.0082 - ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UN	300
18.	19.005.0083 - ABRACADEIRA TIPO U 2 1/2.....	UN	300
19.	19.005.0084 - ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UN	300
20.	16.001.0133 - ACABAM.VALV.HYDRA MAX DECA BCO	UN	300
21.	19.005.0034 - ADAPTADOR CURTO LR 20 X 1/2	UN	300
22.	19.005.0086 - ADAPTADOR CURTO LR 25 X 3/4	UN	300
23.	19.005.0087 - ADAPTADOR CURTO LR 40 X 1 1/4	UN	300
24.	19.005.0088 - ADAPTADOR CURTO LR 50 X 1 1/2	UN	300
25.	19.005.0091 - ADAPTADOR FL.AA 1 1/2 X 50 MM DIVERSO	UN	300
26.	19.005.0089 - ADAPTADOR FL.AA 1/2 X 20 MM	UN	300
27.	19.005.0090 - ADAPTADOR FL.AA 3/4 X 25 MM	UN	300
28.	19.005.0092 - ADAPTADOR INTERNO POLIETILENO 1/2....	UN	300
29.	19.005.0093 - ADESIVO COLA PVC 17 GR	UN	100
30.	19.005.0094 - ADESIVO COLA PVC 175 GR C/PINCEL	UN	100
31.	19.005.0095 - ADESIVO COLA PVC 75 GR	UN	200
32.	19.005.0096 - AGUA RAZ EUCATEX 0 9 L	UN	200
33.	19.005.0097 - AGUA RAZ SAYERLACK 5 L	UN	250
34.	19.005.0098 - ALDRAVA LATONADA 19 X 80	UN	250
35.	19.005.0099 - ALGARISMO ZAMAK 12CM	UN	250
36.	19.005.0100 - ALICATE DE BICO LONGO 6" IRWIN	UN	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

37.	19.005.0101 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" USO G IR	UN	250
38.	19.005.0102 - ALICATE UNIVER.8 IRWIN VISE GRIP	UN	250
39.	19.005.0103 - ARAME LISO GALV. 16	UN	250
40.	19.005.0104 - ARAME LISO GALV. 18	UN	250
41.	19.005.0105 - ARAME RECOZIDO 18	UN	250
42.	19.005.0009 - AREIA LAVADA GROSSA	LA	5000
43.	19.005.0002 - AREIA LAVADA MEDIA	LA	5000
44.	19.005.0106 - ARGAMASSA 20 KG INTERNA	UN	500
45.	19.005.0107 - ARRUELA LISA 1/2 (117PC/KG)	UN	200
46.	19.005.0108 - ARRUELA LISA 1/4 (460PC/KG)	UN	1000
47.	19.005.0109 - ARRUELA LISA 3/8 (250PC/KG)	UN	1000
48.	19.005.0110 - ARRUELA LISA 5/16 (330PC/KG)	UN	1000
49.	19.005.0111 - ARRUELA LISA 5/8 (50 PC/KG)	UN	100
50.	19.005.0007 - ARUELA LISA 3/16 (720PC/KG)	UN	100
51.	19.005.0112 - ASPERSOR IRRIGA.1/2 X 25CM	UN	20
52.	19.005.0113 - ASPERSOR IRRIGA.1/2 X 3/4 PERERECA...	UN	20
53.	19.005.0114 - ASSENTO SAN.ALMOF.BRANCO METASUL	UN	30
54.	19.005.0115 - ASSENTO SAN.KRONA BRANCO.	UN	40
55.	19.005.0116 - BARRA ROSQUEADA 1/2.	UN	100
56.	19.005.0117 - BARRA ROSQUEADA 1/4	UN	100
57.	19.005.0118 - BARRA ROSQUEADA 3/8	UN	150
58.	19.005.0119 - BARRA ROSQUEADA 5/16	UN	100
59.	19.005.0120 - BASE P/RELE	UN	20
60.	19.005.0121 - BICO TORNEIRA METAL 1/2 X 1/2	UN	30
61.	19.005.0122 - BICO TORNEIRA METAL 3/4 X 1/2	UN	40
62.	19.005.0123 - BLOCO DE ESPUMA	UN	20
63.	19.005.0124 - BOLSA DE LIGACAO P/VASO PLAST	UN	30
64.	19.005.0125 - BOTAO FRANCES CROMADO	UN	100
65.	19.005.0062 - BROCA ACO RAPID 9/64	UN	20
66.	19.005.0126 - BROCA ACO RAPIDO 1/4	UN	50
67.	19.005.0127 - BROCA MOURAO 3 PONTAS 3/8 IRWIN.	UN	50
68.	19.005.0128 - BROCA MOURAO E TELHAS 1/2..	UN	50
69.	19.005.0129 - BROCA MOURAO E TELHAS 1/4.	UN	50
70.	19.005.0130 - BROCA MOURAO E TELHAS 5/16X11.	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

71.	19.005.0631 - BROCA MULTI-MATERIAL 800X120MM	UN	50
72.	19.005.0131 - BROCA VIDIA P/CONCRETO 10MM.	UN	50
73.	19.005.0132 - BROCA VIDIA P/CONCRETO 15/64=6,0MM.	UN	50
74.	19.005.0133 - BROCA VIDIA P/CONCRETO 3/16-5,00MM.	UN	50
75.	19.005.0134 - BROCA VIDIA P/CONCRETO 5/16-8MM.	UN	50
76.	19.005.0135 - BROCA VIDIA P/CONCRETO LONGA 10MM.	UN	20
77.	19.005.0137 - BROXA REDONDA 1257.	UN	100
78.	19.005.0136 - BROXA REDONDA 75MM REF:799	UN	50
79.	19.005.0025 - BUCHA P/ PARAFUSO S-08	UN	1000
80.	19.005.0142 - BUCHA P/PARAFUSO FU S-08.	UN	200
81.	19.005.0143 - BUCHA P/PARAFUSO FU S-10.	UN	300
82.	19.005.0138 - BUCHA P/PARAFUSO S-05.	UN	1000
83.	19.005.0039 - BUCHA P/PARAFUSO S-06	UN	1200
84.	19.005.0139 - BUCHA P/PARAFUSO S-07.	UN	600
85.	19.005.0140 - BUCHA P/PARAFUSO S-10	UN	600
86.	19.005.0141 - BUCHA P/PARAFUSO S-12	UN	100
87.	19.005.0144 - BUCHA RED. ROSC. 3/4 X 1/2.	UN	20
88.	19.005.0145 - BUCHA RED. SOLD. C 25 X 20 MM.....	UN	50
89.	19.005.0146 - CABO BRASFLEX 1,50 MM	MT	2000
90.	19.005.0150 - CABO BRASFLEX 16,0 MM	MT	400
91.	19.005.0147 - CABO BRASFLEX 2 X 1,5 MM ENCAPADO.	MT	1200
92.	19.005.0148 - CABO BRASFLEX 2 X 2,5 MM ENCAPADO	MT	2000
93.	19.005.0028 - CABO BRASFLEX 2,50 MM	MT	2000
94.	19.005.0149 - CABO BRASFLEX 4,0 MM.	MT	800
95.	19.005.0151 - CABO P/CAVADEIRA 2,00 MT MARCHETTO	UN	100
96.	19.005.0152 - CABO P/ENXADA 1,50 MT MARCHETTO	UN	100
97.	19.005.0153 - CABO PARALELO 2 X 0 75 MM.	MT	300
98.	19.005.0154 - CABO PARALELO 2 X 1 00 MM	MT	300
99.	19.005.0155 - CABO PARALELO 2 X 1 50 MM	MT	1000
100.	19.005.0156 - CABO PARALELO 2 X 2 50 MM.	MT	1000
101.	19.005.0157 - CABO PARALELO 2 X 4 00 MM.	MT	400
102.	19.005.0158 - CADEADO PADO 20MM.	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

103.	19.005.0159 - CADEADO PADO 35MM.	UN	100
104.	19.005.0160 - CADEADO PADO 45MM	UN	100
105.	19.005.0161 - CADEADO STAM 20MM	UN	50
106.	19.005.0162 - CADEADO STAM 25MM.	UN	60
107.	19.005.0163 - CADEADO STAM 30MM HASTE MEDIA.....	UN	30
108.	19.005.0164 - CADEADO STAM 30MM.	UN	100
109.	19.005.0165 - CADEADO STAM 35MM HASTE LOMGA.	UN	30
110.	19.005.0166 - CADEADO STAM 35MM.	UN	60
111.	19.005.0167 - CADEADO STAM 40MM.	UN	60
112.	19.005.0168 - CADEADO STAM 45MM LATAO MACICO	UN	30
113.	19.005.0169 - CADEADO STAM 45MM.	UN	40
114.	19.005.0170 - CADEADO STAM 50MM LATAO MACICO..	UN	30
115.	19.005.0171 - CAIXA D AGUA POLIET FORTLEV 1000 LT C	UN	30
116.	19.005.0172 - CAIXA D AGUA POLIET FORTLEV 310 LT C/	UN	10
117.	19.005.0173 - CAIXA D AGUA POLIET FORTLEV 500 LT C/	UN	25
118.	19.005.0027 - CAIXA DE EMBUTIR FERRO 2X4	UN	250
119.	19.005.0174 - CAIXA DE EMBUTIR FERRO 4X4.	UN	30
120.	19.005.0175 - CAIXA DESC.BRANCA 09 L AMANCO.	UN	60
121.	19.005.0176 - CAIXA PADRA LINHA EXT.SISTEMA X FAME.	UN	20
122.	19.005.0177 - CAIXA SIF.Nº05 QDR.BR 100X100X50 KRON	UN	25
123.	19.005.0178 - CAIXA SIF.QUADR.BR 150X150X50 KRONA..	UN	25
124.	19.005.0179 - CAIXA SISTEMA X P/CONTROLE VELOC.EXT.	UN	20
125.	19.005.0003 - CAL HIDRATADA 20KG	UN	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

126.	19.005.0180 - CAL MAXCOR PO 5 KG BRANCO -01	UN	1000
127.	19.005.0181 - CAL MAXCOR PO 5 KG CAMURCA -04.	UN	1000
128.	19.005.0182 - CANALETA C/FITA ADES.DUPLA FACE 2,20.	UN	200
129.	19.005.0183 - CANALETA LARGA 40X16 X 2 MT.	UN	200
130.	19.005.0184 - CANALETA PVC 2 20 MT	UN	300
131.	19.005.0185 - CANTONEIRA ALUMINIO 1" X 1/8 MOSQUITE	MT	100
132.	19.005.0186 - CANTONEIRA PRATELEIRA 6X8	UN	50
133.	19.005.0187 - CAP ESGOTO 150MM DIVERSOS	UN	10
134.	19.005.0188 - CAP ESGOTO 40MM..	UN	15
135.	19.005.0189 - CAP ROSCAVEL 3/4.	UN	15
136.	19.005.0190 - CAP SOLDAVEL 20MM.	UN	15
137.	19.005.0191 - CAP SOLDAVEL 25MM..	UN	15
138.	19.005.0192 - CARRINHO DE MAO PNEU CAM.POP 50 LT.	UN	30
139.	19.005.0193 - CATALIZADOR P/MASSA PLATICA 07 GR..	UN	25
140.	19.005.0194 - CELOTE...	UN	800
141.	19.005.0195 - CENTRO DISTRIBUICAO FERRO 3 DIJ	UN	15
142.	19.005.0196 - CENTRO DISTRIBUICAO PVC 3 DIJ	UN	15
143.	19.005.0197 - CHAVE COMBINADA 14MM	UN	15
144.	19.005.0198 - CHAVE FENDA GP 1/8X4	UN	15
145.	19.005.0199 - CHAVE FENDA GP 1/8X8	UN	15
146.	19.005.0200 - CHAVE FENDA GP 3/16X6	UN	15
147.	19.005.0201 - CHAVE GRIFO 8"	UN	20
148.	19.005.0202 - CHUVEIRO MAXI DUCHA 127V/4600W	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

149.	19.005.0203 - CILINDRO FECH.3F 040ZCR	UN	30
150.	19.005.0205 - CILINDRO FECH.SOPRANO.	UN	50
151.	19.005.0206 - CILINDRO STAM 501/601/803/901/1401.	UN	50
152.	19.005.0207 - CILINDRO STAM 803/804/1801 CROMADO.	UN	50
153.	19.005.0208 - CILINDRO STAM GORJE 803/804/1801 GRAF	UN	50
154.	19.005.0004 - CIMENTO CP II-32 50	UN	1000
155.	19.005.0209 - COLA AMAZONAS 750 G.	UN	50
156.	19.005.0210 - COLA CASCOREZ 1 KG EXTRA	UN	100
157.	19.005.0211 - COLA CASCOREZ 500 G EXTRA	UN	50
158.	19.005.0212 - COLA DUREPOX 100 G	UN	25
159.	19.005.0213 - COLA SUPER BONDER 3G.	UN	25
160.	19.005.0214 - COLA THREE BOND 2G	UN	25
161.	19.005.0215 - COLHER P/PEDREIRO Nº08 PACETTA.	UN	50
162.	19.005.0216 - COLUNA ACO 8MM 7X14 MT.	MT	300
163.	19.005.0217 - CONECTOR BARRINHA 16 MM PAR SINDAL.	UN	50
164.	19.005.0218 - CONJ.TORN.C/FILTRO BC MOVEL C-31	UN	50
165.	19.005.0065 - COPIA DE CHAVE SIMPLES	UN	1000
166.	19.005.0219 - CORANTE LIQUIDO XADREZ 50 ML PRETO.	UN	50
167.	19.005.0220 - CORDA TRAN.PP 10MM MULTIC.	MT	200
168.	19.005.0221 - CORDA TRAN.PP 3MM MULTIC.	MT	150
169.	19.005.0222 - CORRENTE GALV.SOLD.12,5MM=1/2 1MT 312	MT	50
170.	19.005.0223 - CORRENTE GALV.SOLD.5,0MM3/16 1MT 0.48	MT	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

171.	19.005.0224 - CORRENTE GALV.SOLD.6,0MM=1/4.	MT	50
172.	19.004.0003 - CORRENTE GALV.SOLD.8,0MM=5/16 1MT=1,2	MT	250
173.	19.005.0225 - CORRENTE GALV.SOLD.9,5MM=3/8 1MT 1,85	MT	250
174.	19.005.0226 - CUMEEIRA ETERNIT NORMAL 1 10 15°	UN	25
175.	19.005.0227 - CUNHA P/ENXADA.	UN	10
176.	19.005.0228 - CURVA CURTA ESGOTO 90G 40MM	UN	15
177.	19.005.0229 - CURVA SOLD. 90G 20MM	UN	50
178.	19.005.0230 - CURVA SOLD. 90G 25MM.	UN	50
179.	19.005.0231 - CURVA SOLD. 90G 32MM.	UN	15
180.	19.005.0232 - DESEMPEN.PLAST.15X26 CM	UN	15
181.	19.005.0233 - DIJUNTOR BIPOLAR 15 AMP.	UN	20
182.	19.005.0234 - DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.	UN	20
183.	19.005.0235 - DIJUNTOR BIPOLAR 60 AMP..	UN	20
184.	19.005.0236 - DIJUNTOR BIPOLAR DIN 10 AMP.LUKMA..	UN	25
185.	19.005.0237 - DIJUNTOR BIPOLAR DIN 16 AMP.LUKMA..	UN	25
186.	19.005.0238 - DIJUNTOR BIPOLAR DIN 63 AMP.LUKMA.	UN	20
187.	19.005.0239 - DIJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP	UN	15
188.	19.005.0240 - DIJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP	UN	25
189.	19.005.0241 - DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP..	UN	25
190.	19.005.0242 - DIJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP.....	UN	25
191.	19.005.0243 - DIJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 AMP	UN	20
192.	19.005.0244 - DIJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 AMP	UN	60
193.	19.005.0245 - DIJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 AMP.	UN	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

194.	19.005.0246 - DISCO DE CORTE SECO T 10.	UN	15
195.	19.005.0247 - DISCO DIAM TURB 110MMX20MM	UN	15
196.	19.005.0248 - DISCO SERRA VIDEA 36D 7"1/4	UN	15
197.	19.005.0249 - DOBRADICA ACO COMUN POL. 3..	UN	30
198.	19.005.0250 - DOBRADICA PORT.FER.PRE.Nº3 SAO ROMAO.	UN	25
199.	19.005.0251 - DOBRADICA PORT.FER.PRE.Nº4.	UN	25
200.	19.005.0252 - DUCHA HIG.C/GAT.CROM.SOFT AGUIA.	UN	10
201.	19.005.0253 - EBULIDOR ALUMINIO 110V COTHERM.....	UN	5
202.	19.005.0254 - ELETRODO 6013 X 3.25 MM (33 PCS)	UN	300
203.	19.005.0255 - ENGATE PLASTICO 40 CMX1/2 DIVERSOS	UN	20
204.	19.005.0256 - ENGATE PLASTICO 50 CMX1/2 DIVERSOS..	UN	30
205.	19.005.0257 - ENXADA DUAS CARAS 2 0 L.	UN	50
206.	19.005.0257 - ENXADA DUAS CARAS 2 5 L.	UN	50
207.	19.005.0258 - ESCAPULA ZINCADA C/BUCHA 06..	UN	100
208.	19.005.0259 - ESCAPULA ZINCADA C/BUCHA 08	UN	60
209.	19.005.0260 - ESMALTE SINT 0,9L GRAF. CZ E	UN	15
210.	19.005.0266 - ESMALTE SINT 3 6 L BRANCO....	UN	15
211.	19.005.0267 - ESMALTE SINT 3 6 L CINZA MEDI	UN	15
212.	19.005.0262 - ESMALTE SINT 3,6L GELO..	UN	15
213.	19.005.0264 - ESMALTE SINT. 0 9L CINZA MEDIO	UN	20
214.	19.005.0265 - ESMALTE SINT. 0 9L VERMELHO GO	UN	15
215.	19.005.0269 - ESMALTE SINT. 3 6 L VERM.GOYA.	UN	15
216.	19.005.0261 - ESMALTE SINT. 3,6L CAMURCA...	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

217.	19.005.0263 - ESMALTE SINT. 3,6L VERDE COLO	UN	15
218.	19.005.0268 - ESMALTE SINT.3 6 L GELO	UN	20
219.	19.005.0270 - ESPATULA RIGIDA C/CB PLAST.10CM	UN	10
220.	19.005.0271 - ESPELHO 2MM	UN	50
221.	19.005.0272 - ESPIGAO C/ROSCA 1/2 P/MANG. 3/8	MT	10
222.	19.005.0273 - ESPUMA POLIURET.EXPANSIVA 300ML	UN	15
223.	19.005.0274 - EXTENSAO C/CABO 3MTS 2P FAME	UN	10
224.	19.005.0275 - EXTENSAO MULTIPLA UNIV.2X075MMX10M	UN	15
225.	19.005.0276 - EXTENSAO MULTIPLA UNIV.2X075MMX3M..	UN	15
226.	19.005.0277 - FECHADURA DE SOBREPOR CAIXAO	UN	20
227.	19.005.0278 - FECHADURA STAM 2003 CROMADO	UN	15
228.	19.005.0279 - FECHADURA STAM 501/02/03 ESP.GRAFITE.	UN	20
229.	19.005.0280 - FECHADURA STAM 601-602-03 INOX.	UN	15
230.	19.005.0281 - FECHADURA STAM 803/03 ESP.INOX.	UN	20
231.	19.005.0282 - FECHADURA STAM 803/03 GRAFITE	UN	15
232.	19.005.0283 - FECHADURA STAM 803/11 INOX.	UN	25
233.	19.005.0008 - FERRO CONST. 5 00MM (CA60)	UN	70
234.	19.005.0054 - FERRO CONST. 8 00 MM 5/16 (CA50)	UN	100
235.	19.005.0284 - FERRO CONST.10 00 MM 3/8 (CA50).	UN	100
236.	19.005.0285 - FERRO CONST.12 50 MM 1/2 (CA50)	UN	50
237.	19.005.0286 - FERRO CONST.4 20 MM (CA60)	UN	60
238.	19.005.0287 - FERRO CONST.6 30 MM 1/4 (CA50).	UN	100
239.	19.005.0288 - FILTRO LINHA 3 TOMADAS	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

240.	19.005.0289 - FILTRO LINHA 4 TOMADAS	UN	12
241.	19.005.0290 - FILTRO LINHA 5 TOMADAS	UN	12
242.	19.005.0001 - FILTRO LINHA 6 TOMADAS	UN	10
243.	19.005.0291 - FIO SOLIDO 2 50 MM	UN	200
244.	19.005.0292 - FIO TELEFONE FE DROPS PRETO.	MT	120
245.	19.005.0293 - FIO TELEFONE TRANSADO CZ BLINDADO.	MT	100
246.	19.005.0336 - FITA ALUM MULTIUSO 45CM.	UN	70
247.	19.005.0294 - FITA AUTO FUSAO 19MMX10M FAME.	MT	70
248.	19.005.0295 - FITA CREPE 18MMX50M 3M.	UN	70
249.	19.005.0042 - FITA CREPE 25MMX50MU	UN	70
250.	19.005.0296 - FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MMX2M 3M	UN	50
251.	19.005.0297 - FITA IZOLANTE 19MMX05 MT.	UN	50
252.	19.005.0298 - FITA IZOLANTE 19MMX10 MT	UN	70
253.	19.005.0299 - FITA IZOLANTE 19MMX20 MT	UN	60
254.	19.005.0033 - FITA VEDA ROSC 18MMX25MT	UN	70
255.	19.005.0301 - FITA VEDA ROSC.12MMX05 MT	UN	20
256.	19.005.0302 - FITA VEDA ROSC.18MMX10 MT	UN	20
257.	19.005.0303 - FITA VEDA ROSC.18MMX50 MT	UN	20
258.	19.005.0304 - GANCHO C/BUCHA S-08.	UN	120
259.	19.005.0305 - GESSO RAPIDO 01 KG.	UN	20
260.	19.005.0306 - GRAMPO P/CABO DE ACO 5/8.	UN	15
261.	19.005.0307 - GRAMPO TIPO C-LEVE 6 SOMAR	UN	15
262.	19.005.0308 - GRELHA INOX QUADRADA 10X10 C/CAX.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

263.	19.005.0309 - GRELHA INOX REDONDA 15X15 C/CX	UN	30
264.	19.005.0310 - INTER.EXTERNO 1 TECLA	UN	30
265.	19.005.0311 - INTER.INT.1PARAL.C/PL	UN	30
266.	19.005.0312 - INTER.INT.1PARAL+TOM.C/P	UN	30
267.	19.005.0314 - INTER.INT.1SIMP+TOM.C/P	UN	30
268.	19.005.0315 - INTER.INT.1SIMPLES C/PL	UN	30
269.	19.005.0316 - INTER.INT.1SIMPLES S/PL	UN	30
270.	19.005.0317 - INTER.INT.1SIMPLES+TOM.10AC/P	UN	30
271.	19.005.0318 - INTER.INT.2PARAL. C/PL CZ	UN	30
272.	19.005.0319 - INTER.INT.2SIMPLES C/PL SERIE	UN	30
273.	19.005.0320 - INTER.INT.BIPOLAR SIMPLES FAME.	UN	5
274.	19.005.0321 - ISOLADOR ROLD.36X36 C/ PREGO (103)...	UN	300
275.	19.005.0322 - JOELHO 45G ESG.100MM	UN	25
276.	19.005.0323 - JOELHO 45G ESG.40MM.	UN	25
277.	19.005.0324 - JOELHO 90G ESG.100MM DIVERSOS	UN	50
278.	19.005.0325 - JOELHO 90G ESG.40MM.	UN	70
279.	19.005.0021 - JOELHO BUCHA LATAO 20X1/2	UN	25
280.	19.005.0326 - JOELHO BUCHA LATAO 25X1/2	UN	50
281.	19.005.0327 - JOELHO BUCHA LATAO 25X3/4	UN	15
282.	19.005.0022 - JOELHO SOLD. 90G 20 MM	UN	100
283.	19.005.0328 - JOELHO SOLD.45G 20MM	UN	15
284.	19.005.0329 - JOELHO SOLD.45G 25MM.	UN	15
285.	19.005.0330 - JOELHO SOLD.90G 25MM.	UN	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

286.	19.005.0331 - JOELHO SOLD.90G 32MM DIVERSOS.	UN	20
287.	19.005.0332 - JOELHO SOLD.90G 40MM.	UN	20
288.	19.005.0333 - JOELHO SOLD.90G 50MM DIVERSOS	UN	20
289.	19.005.0334 - JOGO PASSARELA COLORIDA.	UN	25
290.	19.005.0335 - JUNTA CERTA 4MM.	UN	6
291.	19.005.0337 - LAMINA SERRA BIMETALICA 18D	MT	40
292.	19.005.0338 - LAMINA SERRA BIMETALICA DUPLA 18D	UN	40
293.	19.005.0339 - LAMINA SERRA BIMETALICA DUPLA 24D	UN	50
294.	19.005.0340 - LAMPADA COMP.15WX127V.	UN	50
295.	19.005.0341 - LAMPADA COMP.20WX127V	UN	50
296.	19.005.0342 - LAMPADA COMP.25WX127V.	UN	50
297.	19.005.0343 - LAMPADA COMP.25WX220V.	UN	50
298.	19.005.0344 - LAMPADA COMP.30WX127V	UN	50
299.	19.005.0345 - LAMPADA COMP.34WX127V EMPALUX.	UN	50
300.	19.005.0346 - LAMPADA COMP.40WX127V	UN	50
301.	19.005.0347 - LAMPADA COMP.40WX220V	UN	50
302.	19.005.0348 - LAMPADA COMP.46WX127V.	UN	50
303.	19.005.0349 - LAMPADA COMP.59WX127V	UN	50
304.	19.005.0350 - LAMPADA ESPIRAL 20WX127V	UN	50
305.	19.005.0351 - LAMPADA ESPIRAL 35WX127V.	UN	50
306.	19.005.0352 - LAMPADA ESPIRAL 58WX127V.	UN	50
307.	19.005.0030 - LAMPADA ESPIRAL 60WX127V	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

308.	19.005.0030 - LAMPADA ESPIRAL 60WX 220V	UN	50
309.	19.005.0353 - LAMPADA FLUOR.20 W.	UN	50
310.	19.005.0354 - LAMPADA HALOGENA 42W 127	UN	50
311.	19.005.0355 - LAMPADA LED 10W E27 BIV	UN	50
312.	19.005.0356 - LAMPADA LED 12W E27 BIV	UN	170
313.	19.005.0357 - LAMPADA LED 15W E27 BIV	UN	50
314.	19.005.0358 - LAMPADA LED 7W E27 BIV.	UN	120
315.	19.005.0061 - LAMPADA LED 9W E27 BIV	UN	120
316.	19.005.0360 - LAMPADA MISTA 220X250W E-27.	UN	50
317.	19.005.0361 - LAMPADA TUB.LED 0,60 M 9W.	UN	50
318.	19.005.0362 - LAMPADA TUB.LED 1,20 M 18W.	UN	80
319.	19.005.0363 - LATEX ACR. AREIA 3 6 L	UN	25
320.	19.005.0364 - LATEX ACR.F.PROF AREIA 18 LT...	UN	25
321.	19.005.0365 - LATEX ACR.F.PROF BCO 18 L	UN	25
322.	19.005.0367 - LATEX ACR.F.PROF. CAMURCA 18 L..	UN	20
323.	19.005.0369 - LATEX ACR.F.PROF. TANGERINA 18 L	UN	15
324.	19.005.0366 - LATEX ACR.F.PROF.BCO 3 6 L	UN	25
325.	19.005.0368 - LATEX ACR.F.PROF.GELO 18 L.	UN	25
326.	19.005.0370 - LATEX ACR.FOSCO 18 L RENDE MU	UN	120
327.	19.005.0371 - LIMA P/ENCHADA	UN	20
328.	19.005.0372 - LIMPA PEDRA.	UN	5
329.	19.005.0373 - LINHA PEDREIRO TRANCADA 100 MT.	UN	25
330.	19.005.0046 - LINHA PEDREIRO TRANCADA 50MT	UN	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

331.	19.005.0375 - LIXA D AGUA GR 080	UN	100
332.	19.005.0376 - LIXA D AGUA GR 120.	UN	100
333.	19.005.0060 - LIXA D AGUA GR100	UN	100
334.	19.005.0377 - LIXA FERRO GR 036	UN	100
335.	19.005.0378 - LIXA FERRO GR 040	UN	100
336.	19.005.0379 - LUMI.TARTARUGA C/GD BRANCA	UN	15
337.	19.005.0380 - LUVA BARR.MUC.VERDE GRANDE	UN	200
338.	19.005.0381 - LUVA BARR.MUC.VERDE MEDIA	UN	200
339.	19.005.0382 - LUVA BARR.MUC.VERDE XG.	UN	200
340.	19.005.0035 - LUVA BUCHA LATAO 20 X 1/2	UN	200
341.	19.005.0383 - LUVA BUCHA LATAO 25 X 1/2	UN	200
342.	19.005.0384 - LUVA BUCHA LATAO 25 X 3/4.	UN	200
343.	19.005.0385 - LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.20MM	UN	200
344.	19.005.0386 - LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.25MM	UN	200
345.	19.005.0387 - LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.32MM.	UN	200
346.	19.005.0388 - LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.50MM.	UN	200
347.	19.005.0389 - LUVA ESGOTO 40MM	UN	200
348.	19.005.0010 - LUVA MALHA BANHADA PREVILON PVC YELING	UN	200
349.	19.005.0391 - LUVA RASPA 07 CM COM REFORCO.	UN	200
350.	19.005.0392 - LUVA RASPA 15 CM COM REFORCO	UN	200
351.	19.005.0393 - LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	200
352.	19.005.0394 - LUVA SOLDAVEL 25X20MM.	UN	200
353.	19.005.0395 - LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

354.	19.005.0396 - LUVA SOLDAVEL 32X25MM	UN	200
355.	19.005.0397 - LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	200
356.	19.005.0398 - LUVA SOLDAVEL 50MM DIVERSAS	UN	200
357.	19.005.0399 - MALA STANDARD 12" .	UN	5
358.	19.005.0029 - MANG.CORRUGADA AMARELA 3/4	MT	600
359.	19.005.0017 - MANG.CRISTAL 5/16X 1.5MM	MT	25
360.	19.005.0402 - MANG.P/JARDIM 1/2 TRANC.15 M.	MT	10
361.	19.005.0403 - MANG.P/JARDIM 1/2 TRANC.20 M.	UN	10
362.	19.005.0404 - MANG.P/JARDIM 1/2 TRANC.30 M.	UN	15
363.	19.005.0405 - MANG.P/JARDIM SILICONADA 1/2X2,0MM	UN	120
364.	19.005.0406 - MANG.POLIETILENO 1X3,0 MM	MT	500
365.	19.005.0045 - MASCARA DE PÓ ESPECIAL	UN	100
366.	19.005.0407 - MASSA ACRILICA 5,5 KG.	UN	15
367.	19.005.0408 - MASSA BRANCA P/VIDRO	UN	50
368.	19.005.0411 - MASSA CORRIDA PVA 18 L.	UN	25
369.	19.005.0409 - MASSA CORRIDA PVA 25 KG	KG	15
370.	19.005.0410 - MASSA CORRIDA PVA 3,6L.....	UN	15
371.	19.005.0412 - MODULO PETRA.PLACA 4X2 P/2 820	UN	20
372.	19.005.0413 - MODULO PETRA.TOM.2P+T 10A.....	UN	20
373.	19.005.0414 - NIPEL ROSCAVEL 1/2.	UN	50
374.	19.005.0415 - NIPEL ROSCAVEL 3/4.	UN	20
375.	19.005.0014 - OCULOS SEGURANÇA INCOLOR	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

376.	19.005.0416 - PA BICO C/CABO Nº03	UN	30
377.	19.005.0417 - PALHA ACO N. 1	UN	25
378.	19.005.0418 - PALHA ACO N. 2.	UN	25
379.	19.005.0419 - PAPELEIRA CROMADA C/TAMPA	UN	6
380.	19.005.0420 - PARAFUSO F.CAB.CHATA 4,5 X 50 MM.	UN	250
381.	19.005.0421 - PARAFUSO FRANCES 1/4 X 5 1/2	UN	250
382.	19.005.0422 - PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4..	UN	250
383.	19.005.0423 - PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 1/2.	UN	250
384.	19.005.0424 - PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4.	UN	250
385.	19.005.0425 - PARAFUSO GALV. 1/2 X 6.	UN	250
386.	19.005.0632 - PARAFUSO MAD. CAB PHILIPS 5,0 X 40	UN	250
387.	19.005.0026 - PARAFUSO MAD. CAB. PHILIPS 6,0 X 40	UN	250
388.	19.005.0429 - PARAFUSO MAD.CAB PHILIPS. 3,5 X 35.	UN	250
389.	19.005.0427 - PARAFUSO MAD.CAB. PHILIPS 3,5 X 14.	UN	250
390.	19.005.0428 - PARAFUSO MAD.CAB. PHILIPS 3,5 X 25....	UN	250
391.	19.005.0426 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 3,0 X 16	UN	250
392.	19.005.0430 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 3,5 X 40	UN	250
393.	19.005.0431 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 12.	UN	250
394.	19.005.0432 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 14.	UN	250
395.	19.005.0433 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 16.	UN	250
396.	19.005.0434 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 20.	UN	250
397.	19.005.0435 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 22.	UN	250
398.	19.005.0436 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 30	UN	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

399.	19.005.0437 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 35	UN	250
400.	19.005.0438 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 40.	UN	250
401.	19.005.0439 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 50	UN	250
402.	19.005.0440 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,5 X 16.	UN	250
403.	19.005.0441 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,5 X 30.	UN	250
404.	19.005.0442 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,5 X 50.	UN	250
405.	19.005.0443 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 5,0 X 65	UN	250
406.	19.005.0444 - PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 6,0 X 50.	UN	250
407.	19.005.0445 - PARAFUSO MAQ.CAB.RED.1/4 X 2.	UN	250
408.	19.005.0446 - PARAFUSO P/LAVATORIO BUCHA S-08 PARAG	UN	250
409.	19.005.0447 - PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 50	UN	250
410.	19.005.0448 - PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 60.	UN	250
411.	19.005.0449 - PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 75.	UN	250
412.	19.005.0450 - PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 80	UN	250
413.	19.005.0451 - PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.3/8 X 50.	UN	250
414.	19.005.0452 - PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.3/8 X 75	UN	250
415.	19.005.0453 - PARAFUSO ROSCA SUB.TELHA 5/16 X 110.	UN	250
416.	19.005.0454 - PASSA FIO C/ALMA 20MTS.	UN	5
417.	19.005.0455 - PEDRA BRITA Nº 01	LA	5000
418.	19.005.0456 - PEDRA BRITA Nº 3/8	LA	6000
419.	19.005.0013 - PINO ADAPTADOR 3 EM 1	UN	100
420.	19.005.0458 - PINO MACHO 2P+T 10A.	UN	25
421.	19.005.0459 - PISO ESMAL.32X45 OASIS 32	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

422.	19.005.0460 - PLACA CEGA 4X2 CINZA	MT	15
423.	19.005.0461 - PLACA CEGA 4X2 FO	UN	15
424.	19.005.0462 - PLAFONIER TETO PLASTICO C/SOQUETE.	UN	30
425.	19.005.0463 - PLUG C/MODULAR P/ TELE	UN	15
426.	19.005.0464 - PLUG PADRAO 2P JUNCAO MACHO 10A	UN	80
427.	19.005.0465 - PLUG PADRAO 2P JUNCAO MACHO 20A	UN	25
428.	19.005.0466 - PLUG ROSCAVEL 1/2.	UN	50
429.	19.005.0467 - PLUG ROSCAVEL 3/4.	UN	50
430.	19.005.0468 - PORCA SEXT. 1/2 NC 13 FIOS DE ROSCA..	UN	120
431.	19.005.0469 - PORCA SEXT. 1/4.	UN	400
432.	19.005.0470 - PORCA SEXT. 3/8.	UN	600
433.	19.005.0471 - PORCA SEXT. 5/16	UN	500
434.	19.005.0472 - PORTA LAM.MIC EXTRA 215X065 R12 DIR..	UN	15
435.	19.005.0473 - PORTA LAM.MIC EXTRA 215X085 R12 DIR..	UN	15
436.	19.005.0474 - PORTA LAM.MIC EXTRA 215X085 R12 ESQ	UN	15
437.	19.005.0475 - PORTA-LAMP.C/RAB/VED.(1560-N)	UN	100
438.	19.005.0476 - PORTA-LAMP.S/CHAVE DIVERSOS.	UN	120
439.	19.005.0477 - PREGO C/C/15X15 KG	UN	150
440.	19.005.0478 - PREGO C/C/18X24 KG.	UN	200
441.	19.005.0479 - PREGO C/C/18X27 KG	UN	200
442.	19.005.0480 - PREGO C/C/18X30 500 GR C/ARRUELA.	UN	150
443.	19.005.0481 - PREGO C/C/19X36 KG	UN	200
444.	19.005.0482 - PREGO C/C/20X30 KG	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

445.	19.005.0483 - PREGO C/C/22X42 KG	UN	150
446.	19.005.0484 - PREGO C/C/25X72 KG.	UM	200
447.	19.005.0484 - PREGO C/C/26X72 KG.	UN	200
448.	19.005.0485 - PROJETER RETANGULAR 160W 23,5CM PEQ.	UN	30
449.	19.005.0486 - RALO INOX REDONDO 10X10 AGUIA.	UN	30
450.	19.005.0487 - RALO Nº02 SIF.RED.BR.100X38X40 SAIDA	UN	30
451.	19.005.0488 - REATOR EL.BI-VOLT 1X40W SIMP.	UN	30
452.	19.005.0489 - REATOR EL.BI-VOLT 2X40W DUPLO ECP	UN	30
453.	19.005.0490 - REBITE ALUMINIO 3 0 X 10.	UN	60
454.	19.005.0491 - REBITE ALUMINIO 4 0 X 14.	UN	60
455.	19.005.0492 - REBITE ALUMINIO 6 2 X 19.	UN	200
456.	19.005.0493 - REGIST.ESFERA DIVERSAS 1/2..	UN	30
457.	19.005.0494 - REGIST.ESFERA SOLD. 20 MM DIVERSOS	UN	30
458.	19.005.0495 - REGIST.GAVETA BRUTO 1509 3/4	UN	30
459.	19.005.0496 - REGIST.PRESS.1400 1/2	UN	30
460.	19.005.0497 - REJUNTE GRAFITE 1 KG..	UN	150
461.	19.005.0498 - REJUNTE PRETO 1 KG.	UN	150
462.	19.005.0499 - RELE FOTO CELULA BIVOLT.	UN	50
463.	19.005.0500 - REPARO P/VAL. MAX 2550	UN	15
464.	19.005.0501 - RIPAO 2,5X5	UN	300
465.	19.005.0502 - ROLDANA FERRO 16CM	MT	15
466.	19.005.0503 - ROLETE P/PAPEL HIGIENICO.	UN	15
467.	19.005.0504 - ROLO ESP.09CM C/SUP.POL.	UN	50
468.	19.005.0505 - ROLO LA CARN.09CM C/SUP.	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

469.	19.005.0506 - ROLO LA CARN.15CM C/SUP.	UN	50
470.	19.005.0513 - ROLO LA CARN.23CM S/SUP.	UN	50
471.	19.005.0508 - ROLO LA CARN.23CM S/SUP.228/22	UN	50
472.	19.005.0509 - ROLO LA CARN.23CM S/SUP.322/22	UN	50
473.	19.005.0510 - ROLO LA CARN.23CM S/SUP.328/22	UN	50
474.	19.005.0511 - ROLO LA CARN.23CM S/SUP.328/25	UN	50
475.	19.005.0512 - ROLO LA CARN.23CM S/SUP.ANTI-GOTA	UN	50
476.	19.005.0514 - SELA MAIS A01 CINZA 50 G.	UN	15
477.	19.005.0515 - SELA MAIS A01 INCOLOR 50 G.	UN	15
478.	19.005.0516 - SELA MAIS A03 INCOLOR 285 G.	UN	15
479.	19.005.0517 - SELADOR ACR.3 6 L	UN	20
480.	19.005.0518 - SELADOR ACR.PIGMENTADO 18 L	UN	15
481.	19.005.0519 - SERRA CIR-CORTE RAP.110MMX24DX20MM	UN	6
482.	19.005.0520 - SERRA COPO DIAMANTADA 25MM	UN	5
483.	19.005.0521 - SERRA COPO DIAMANTADA 53MM	UN	5
484.	19.005.0522 - SILICONE INC.280 GR DIVERSOS..	UN	15
485.	19.005.0523 - SILICONE INC.50 G.	UN	20
486.	19.005.0524 - SOLDA EM TUBO 25GRS	UN	6
487.	19.005.0525 - SPOT 2 LAMPADA REB.BRANCO.	UN	5
488.	19.005.0526 - SUPORTE P/1 DIJ.	UN	15
489.	19.005.0527 - SUPORTE P/2 DIJ.	UN	15
490.	19.005.0528 - SUPORTE P/ROLO 23CM.	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

491.	19.005.0529 - SUPORTE PRAT.30CM BC MAO FRANCESA....	UN	25
492.	19.005.0530 - SUPORTE PRAT.40CM BC MAO FRANCESA.	UN	30
493.	19.005.0531 - TABUA P/CAIXOTE 2,3 X 25	UN	60
494.	19.005.0532 - TABUA P/CURRAL 3 X 15 IPE.	MT	60
495.	19.005.0533 - TANQUE DUPLO POLIDO 115X65 PRETO	MT	15
496.	19.005.0534 - TAPETE TEAR.	UN	10
497.	19.005.0535 - TE BUCHA LATAO 25X1/2	UN	25
498.	19.005.0536 - TE BUCHA LATAO 25X3/4.	UN	25
499.	19.005.0537 - TE ESG.40X40MM.	UN	15
500.	19.005.0538 - TE ROSCAVEL 1/2.	UN	25
501.	19.005.0539 - TE SOLD.20MM	UN	15
502.	19.005.0540 - TE SOLD.25MM	UN	25
503.	19.005.0541 - TE SOLD.25X20MM	UN	10
504.	19.005.0542 - TE SOLD.50MM	UN	15
505.	19.005.0543 - TE SOLD.50X25MM	UN	15
506.	19.005.0544 - TELHA ETERNIT OND.2,44 X 0,50 X 4MM..	UN	100
507.	19.005.0545 - TELHA ETERNIT OND.2,44 X 1,10 X 6MM..	UN	100
508.	19.005.0546 - TELHA ETERNIT OND.3,66 X 1,10 X 6MM..	UN	100
509.	19.005.0547 - TELHA PAULISTINHA	UN	500
510.	19.005.0548 - TELHA ROMANA	UN	10000
511.	19.005.0549 - TERMINAL TPF ISOLADO 0 50X15MM INTELL	UN	15
512.	19.005.0041 - THINNER PEG PINTE 0,9L	UN	100
513.	19.005.0550 - THINNER PEG PINTE 5 LT	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

514.	19.005.0551 - TIJOLAO 09 X 19 X 29	UN	10000
515.	19.005.0552 - TIJOLINHO	UN	10000
516.	19.005.0554 - TINTA P/PISO CZ CHUMBO 18 L..	UN	20
517.	19.005.0555 - TINTA P/PISO CZ ESCURO 18 L..	UN	50
518.	19.005.0556 - TINTA SPRAY BCO BRILH.350 G.	UN	6
519.	19.005.0557 - TINTA SPRAY PT FOSCO 300G...	UN	15
520.	19.005.0558 - TOMADA EMB.2P+T C/P 10A SERIE BLANC	UN	15
521.	19.005.0559 - TOMADA EMB.2P+T C/PL 10A CZ .	UN	50
522.	19.005.0560 - TOMADA EMB.2P+T C/PL 20A BCA	UN	50
523.	19.005.0561 - TOMADA EMB.2P+T C/PL 20A CZ	UN	50
524.	19.005.0562 - TOMADA EMB.DUPLA C/PL SERIE BLANC	UN	50
525.	19.005.0564 - TOMADA EMB.P/TELEF.TELEB.C/PL BLANC F	UN	50
526.	19.005.0569 - TOMADA EXTERNA 10A	UN	50
527.	19.005.0565 - TOMADA EXTERNA C/CX SIST.X 2P+T 10A M	UN	50
528.	19.005.0566 - TOMADA EXTERNA C/CX SIST.X 2P+T 20A M	UN	50
529.	19.005.0567 - TOMADA EXTERNA C/ROSETA 10	UN	50
530.	19.005.0568 - TOMADA EXTERNA C/ROSETA 20	UN	50
531.	19.005.0570 - TOMADA FONE EXTER.C/ADAPT.	UN	50
532.	19.005.0571 - TOMADA PADRAO 2P+T JUNCAO FEMEA 10A	UN	200
533.	19.005.0572 - TOMADA PADRAO 2P+T JUNCAO FEMEA 20A	UN	50
534.	19.005.0573 - TOMADA QUADRUPLA EM BARRA..	UN	50
535.	19.005.0574 - TOMADA TRIPLA EM BARRA	UN	50
536.	19.005.0575 - TORN.BICA MOVEL P/LV.PREM C34 1198 AG	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

537.	19.005.0576 - TORN.BICA MOVEL PAR.1167 C-31	UN	50
538.	19.005.0577 - TORN.BOIA PLAST.P/CX.D AGUA 1/2	UN	50
539.	19.005.0578 - TORN.BOIA PLAST.P/CX.D AGUA 3/4.	UN	50
540.	19.005.0579 - TORN.CROM.LAVAT.1193 C-23 1/2	UN	50
541.	19.005.0580 - TORN.CROM.LAVAT.1193 C-50 1/2	UN	50
542.	19.005.0581 - TORN.CROM.MAQ.LAVAR 1428 C-33	UN	50
543.	19.005.0582 - TORN.CROM.P/PIA 1158 C-33 LE	UN	50
544.	19.005.0583 - TORN.ESFERA 1/2 X 1/2 OURO APLIC	UN	50
545.	19.005.0584 - TORN.ESFERA 1/2 X 1/2	UN	50
546.	19.005.0585 - TORN.ESFERA P/MAQUINA LAVAR 1/2.	UN	50
547.	19.005.0586 - TORN.JARDIM AMAR.1130 1/2 E 3/4	UN	50
548.	19.005.0587 - TORN.PLAST.JARDIM 1/2 1128	UN	50
549.	19.005.0588 - TORN.PLAST.LONGA 15CM 1158 3/4 P/PIA.	UN	50
550.	19.005.0589 - TORN.PLAST.TANQUE 1120 C/BICO 1/2	UN	50
551.	19.005.0590 - TORN.PLAST.TANQUE 1124 C/BICO 1/2	UN	50
552.	19.005.0591 - TORN.TANQUE AMAR.1126 1/2	UN	50
553.	19.005.0592 - TORN.TANQUE METAL 1126 1/2.	UN	50
554.	19.005.0593 - TRELICA 6/4,2MM MT	UN	250
555.	19.005.0594 - TRENA 5MT C/TRAVA	MT	20
556.	19.005.0595 - TRILHO PERFURADO P/DISJ 310	UN	60
557.	19.005.0596 - TRINCHA 396 1	PC	8
558.	19.005.0597 - TRINCHA 396 1/2	UN	15
559.	19.005.0599 - TRINCHA 396 2.	UN	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

560.	19.005.0598 - TRINCHA 396 2 1/2	UN	25
561.	19.005.0600 - TRINCHA 396 3	UN	15
562.	19.005.0604 - TUBO ESG.100 MM DIVERSOS	MT	400
563.	19.005.0605 - TUBO ESG.150 MM DIVERSOS	MT	70
564.	19.005.0606 - TUBO ESG.40 MM DIVERSOS	MT	100
565.	19.005.0607 - TUBO ESG.50 MM DIVERSOS	MT	25
566.	19.005.0608 - TUBO EXTENSIVO METAL CROMADO	UN	25
567.	19.005.0609 - TUBO EXTENSIVO SANFONADO BRANCO	UN	25
568.	19.005.0610 - TUBO EXTENSIVO SANFONADO CINZA	UN	25
569.	19.005.0611 - TUBO LIG.AJUST.METALIZADO P/VS 240MM	UN	8
570.	19.005.0612 - TUBO Nº03 C/CURVA P/CAIXA DESC.DN 40.	UN	8
571.	19.005.0613 - TUBO Nº11 P/VALV.DESC.C/JOELHO AZUL 3	UN	15
572.	19.005.0602 - TUBO PN60 25MM DIVERSOS	MT	150
573.	19.005.0603 - TUBO PN60 32MM DIVERSOS.	MT	50
574.	19.005.0614 - TUBO SOLDAVEL 20 MM DIVERSOS	MT	400
575.	19.005.0615 - TUBO SOLDAVEL 25 MM DIVERSOS	MT	100
576.	19.005.0616 - TUBO SOLDAVEL 32 MM DIVERSOS	MT	30
577.	19.005.0617 - TUBO SOLDAVEL 40 MM DIVERSOS	MT	40
578.	19.005.0618 - TUBO SOLDAVEL 50 MM DIVERSOS	MT	40
579.	19.005.0601 - TUBO.PN60 20MM DIVERSOS	MT	150
580.	19.005.0619 - UNIAO INTERNA POLIETILENO 1	UN	8
581.	19.005.0620 - UNIAO INTERNA POLIETILENO 3/8.	UN	8
582.	19.005.0621 - UNIAO REDUCAO POLIETILENO 1X3/4	UN	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

583.	19.005.0622 - VALVULA DESC.MAX DECA 1 1/2 BRA	UN	15
584.	19.005.0623 - VEDACIT GALAO 3 6 KG	UN	15
585.	19.005.0624 - VEDANTE ENGATE PLASTICO	UN	20
586.	19.005.0625 - VEDANTE P/TORNEIRA PLAST. 1/2	UN	50
587.	19.005.0626 - VIDRO CANELADO INC	MT	15
588.	19.005.0627 - VIDRO LISO INC. 3MM	MT	100
589.	19.005.0628 - VIDRO LISO INC. 4MM	MT	100
590.	19.005.0031 - VIDRO LISO INC. 5MM	MT	100
591.	19.005.0629 - VIGOTA 6X12	MT	1000
592.	19.005.0630 - XADREZ PO VERMELHO 250 GRS	UN	200

3. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

4. LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Gurinhatã em local indicado pelo Departamento Municipal de Administração.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

6 - A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

7 - ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO BEM OFERTADO EQUIVALENTE À DO BEM SOLICITADO NESTE EDITAL.

8 - CONSOANTE O TEOR DA PESQUISA DE PREÇOS EFETUADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS O MUNICÍPIO, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM PREÇO SUPERIORES AOS VALORES UNITÁRIOS, CONSTANTES DO QUADRO ACIMA APRESENTADO.

9 - O FORNECIMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

COMPRAS, E ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTE EDITAL.

Iasmin Souza Araújo
PREGOEIRA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGOEIRA: **IASMIN SOUZA ARAÚJO**
PREGÃO PRESENCIAL 013/2018
DATA: 23/04/2018
Horário: 10h00min

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência .		
Processo nº	___/2018	Modalidade	Pregão Presencial nº ___/2018
Razão Social		CNPJ	
Prazo de Validade da Proposta			
Local e Data	_____/____, ____ de _____ de ____		
Dados Bancário	Conta: _____ Agência _____ Banco _____		

ITEM	UNID.	QTD	UNIT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assinatura do Proponente	Carimbo da Empresa/Proponente

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, treinamento, lucro, despesas de locomoção, estadias, mão de obra de instalação, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Obs: Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ____/2018, modalidade Pregão Presencial ____/2018, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, E A EMPRESA _____.”

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento de _____ adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2018, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. ____/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	UNIT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

2.3. LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Gurinhatã em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

2.4. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

2.5. A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

2.6. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta ata de registro de preços é de **R\$ _____** (_____), decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

4.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de Gurinhatã-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.8 - Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

4.10 - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

4.11 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.12 - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – Os pedidos dos produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo **CONTRATANTE**, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Gurinhatã-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor da ata de registro de preços/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar a ata de registro de preços as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor indicado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GURINHATÃ - MG, ____ de _____ de 2018.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CPF